

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1914/1993

Ementa

ALTERA AS TAXAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

13/04/1993

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA: 2/2 TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 1.914, DE 13 DE ABRIL DE 1.993

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE 1BI TINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgância do Município, e nos termos da Resolução nº 1.959/93, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo I da Lei nº 1.667 de 27/12/89 é modificada, na forma desta lei, quanto ao Imposto sobre Serviço de Qualquer¹ Natureza:

ITEM	DESCRIÇÃO	% SOBRE O PREÇO
14 -	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive Vias Públicas , Parques e Jardins	2,0
35 -	Florestamento e Reflorestamento	2,0
64 -	Fotografia e Cinematografia inclusi- ve revelação, ampliação, copias, re produção e trucagem	2,0

ARTIGO 2º - A alíquota de 3.0 U.F., prevista na tabela IV - da Lei nº 1.815 de 09/12/91, item 14, que trata da Taxa de Comercio Eventual ou Ambulante, passa para 0,5 (meia unidade) por dia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administra ção da P.M., em 13 de abril de 1.993.

AI	TE	RA	NI)(<u> </u>	
PORCHÁZISÁ PAR PÍRP	Control of the second s	F	Service Community	NO 7009-036	Chefe	d
Lei n	0 166	上 em」	27/			

Loi n.º_

MARCETTE BELA CARDOSO

hefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais